



**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL DO  
BOI BUMBÁ MALHADINHO DE GUAJARÁ-  
MIRIM / RO**

CNPJ/MF Nº 02.616.784/0001-02

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E  
CULTURAL DO BOI-BUMBÁ MALHADINHO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**

**Biênio 2026/2027**

A Comissão Eleitoral da **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL DO BOI-BUMBÁ MALHADINHO**, regularmente constituída em Assembleia Geral Extraordinária realizada em **05 de janeiro de 2026**, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA** os associados para participarem da eleição da **Diretoria Executiva**, referente ao biênio **2026/2027**, nos termos do Estatuto Social vigente e conforme as disposições deste Edital.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS**

**Art. 1º** – O presente Edital regulamenta o processo eleitoral para escolha da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL DO BOI-BUMBÁ MALHADINHO**, conforme previsão do Estatuto Social.

**Art. 2º** – Poderão participar do processo eleitoral os associados devidamente filiados, em pleno gozo de seus direitos estatutários e quites com suas obrigações sociais, desde que organizados em chapas.

**CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 3º** – As inscrições das chapas deverão ser realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição própria, constante em anexo a este Edital.

**Art. 4º** – A ficha de inscrição deverá conter os dados elencados abaixo, **devendo ser encaminhada** para o endereço eletrônico [crislemossilva@hotmail.com](mailto:crislemossilva@hotmail.com), acompanhada dos documentos digitalizados, legíveis, dos integrantes da chapa:

I – Nome da chapa;

II – Qualificação completa dos integrantes (nome, RG ou CNH e CPF);

III – Certidões negativas cível e criminal dos integrantes, para fins de validação;

a) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) – Resolução nº 156/2012

<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>

b) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal)

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

c) Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

d) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

<https://portalcidadao.tcero.tc.br/>

e) Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Fazenda – Prefeitura Municipal

<http://servicos.guajaramirim.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>

IV – Indicação do cargo pretendido por cada integrante.

Avenida Rocha Leal, 2496 – Bairro: Santo Antônio - Guajará-Mirim (Rondônia)

e-mail: [boibumbamalhadinho@gmail.com](mailto:boibumbamalhadinho@gmail.com) – Contato: (69) 9 9355-8501



**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL DO  
BOI BUMBÁ MALHADINHO DE GUAJARÁ-  
MIRIM / RO**  
**CNPJ/MF N° 02.616.784/0001-02**

**Parágrafo único** – Após a análise e homologação da inscrição, a chapa deverá apresentar a documentação original, em meio físico, à Presidência da Comissão Eleitoral, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas antes da realização da eleição**.

**Art. 5º** – É facultado às chapas, após a inscrição:

I – Cancelar o registro, em caso de desistência de concorrer à eleição, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a homologação da inscrição;

II – Promover a substituição de integrante cuja participação tenha motivado o indeferimento da inscrição da chapá;

III – Substituir integrante que venha a desistir, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a homologação do registro; e

IV – Alterar a inscrição, em caso de falecimento de integrante da chapa, mediante a inclusão dos dados e da qualificação do substituto.

**Parágrafo único** – As alterações previstas neste artigo deverão ser comunicadas formalmente à Comissão Eleitoral e estarão sujeitas à análise e homologação.

### **CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 6º** – Os cargos eletivos que compõem a Diretoria da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL DO BOI-BUMBÁ MALHADINHO, nos termos do Estatuto Social vigente, são:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário (a);
- IV – 2º Secretário (a);
- V – 1º Tesoureiro (a);
- VI – 2º Tesoureiro (a);
- VII – Coordenador (a) de Eventos;
- VIII – Coordenador (a) de Coreografias;
- IX – Coordenador (a) de Alegorias;
- X – Coordenador (a) de Fantasias;
- XI – Diretor (a) Fundador (a).

**§ 1º** – As chapas concorrentes deverão ser obrigatoriamente compostas por **um candidato para cada cargo da Diretoria**, sendo vedada a inscrição de chapa incompleta, em estrita observância ao Estatuto Social da Associação.

**§ 2º** – A inscrição da chapa somente será homologada pela Comissão Eleitoral após a verificação do cumprimento integral das disposições estatutárias e editalícias.



**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL DO  
BOI BUMBÁ MALHADINHO DE GUAJARÁ-  
MIRIM / RO**  
**CNPJ/MF Nº 02.616.784/0001-02**

§ 3º – De acordo com o regulamento eleitoral, não é permitido estar inscrito em mais de uma chapa para a eleição. A inscrição em mais de uma chapa resultará na desclassificação automática do candidato.

#### **CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES**

**Art. 7º** – Constitui requisito obrigatório para a inscrição das chapas a apresentação do **Termo de Desincompatibilização**, devidamente assinado, pelos candidatos que ocupem cargos, funções ou comissões que possam gerar conflito de interesses com o processo eleitoral.

Parágrafo único – A ausência do Termo de Desincompatibilização, quando exigível, implicará no **indeferimento da inscrição da chapa**.

**Art. 8º** – Serão indeferidas as inscrições de chapas cujos integrantes não estejam regularizados junto à Associação ou que não atendam aos requisitos deste Edital.

#### **CAPÍTULO V – DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 9º** – A Comissão Eleitoral foi regularmente nomeada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de janeiro de 2026, em conformidade com o Estatuto Social vigente.

**Art. 10º** – A Comissão Eleitoral é composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Primeiro Secretário (a) e 01 (um) Segundo Secretário (a).

**Art. 11** – Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Organizar, divulgar e conduzir o processo eleitoral;
- II – Analisar e homologar inscrições;
- III – Apurar infrações ocorridas durante o processo eleitoral;
- IV – Presidir a Assembleia Geral de Eleição;
- V – Proclamar o resultado e dar posse à Diretoria eleita.

**Art. 12** – É vedada a participação de membros da Comissão Eleitoral em qualquer chapa concorrente, bem como a manifestação pública de apoio a candidatos, sob pena de nulidade dos atos praticados.

#### **CAPÍTULO VI – DA VOTAÇÃO**

**Art. 13** – A votação será realizada por meio de cédula eleitoral, mediante voto direto, secreto e universal.

**Art. 14** – A votação ocorrerá no dia **21 de fevereiro de 2026**, das **14h às 18h**, nas dependências do **SINTERO (Regional Mamoré)**, localizado à Avenida 15 de Novembro, nº 204, bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO.



## **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL DO BOI BUMBÁ MALHADINHO DE GUAJARÁ- MIRIM / RO**

**CNPJ/MF Nº 02.616.784/0001-02**

**Art. 15** – Poderão participar do processo eleitoral os sócios que, em conformidade com o Estatuto, atendam aos Artigos 11º, item III e 42º, que se identificarão ao fiscal com a Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

### **CAPÍTULO VII – DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

**Art. 16** – A apuração dos votos será pública e ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação.

**Art. 17** – Será considerada eleita à chapa que obtiver a maior quantidade de votos válidos, excluídos os votos em branco e nulo.

**Art. 18** – Havendo empate, o critério de desempate será aplicado **em consonância com o Capítulo XII, art. 36 do Estatuto Social vigente da Associação**.

### **CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA ELEITORAL**

**Art. 19** – Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o processo eleitoral:

**I** – Publicação do Edital de Convocação: 16/01/2026;

**II** – **Inscrição das chapas**: a partir do dia **16/01/2026 com encerramento as 22:00 horas do 21/01/2026**;

**III** – **Análise e homologação das chapas inscritas**: de **26/01/2026 a 31/01/2026**;

**IV** – **Eleição**: a votação será realizada no dia **21 de fevereiro de 2026**, das **14h às 18h**, nas dependências do **SINTERO (Regional Mamoré)**, localizado à Avenida 15 de Novembro, nº 204, bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO.

**V** – **Apuração dos votos**: em **21 de fevereiro de 2026**, a partir das **18h30**, iniciando-se imediatamente após o encerramento da votação, em sessão pública;

**VI** – **Publicação oficial do resultado da eleição**: imediatamente após a apuração, pela Comissão Eleitoral;

**VII** – **Posse da Diretoria eleita**: logo após a divulgação oficial do resultado do pleito, nos termos do Estatuto Social.

**Parágrafo único** – Os prazos previstos neste artigo são improrrogáveis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado pela Comissão Eleitoral.

### **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Avenida Rocha Leal, 2496 – Bairro: Santo Antônio - Guajará-Mirim (Rondônia)  
e-mail: [boibumbamalhadinho@gmail.com](mailto:boibumbamalhadinho@gmail.com) – Contato: (69) 9 9355-8501



**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL DO  
BOI BUMBÁ MALHADINHO DE GUAJARÁ-  
MIRIM / RO**  
**CNPJ/MF Nº 02.616.784/0001-02**

**Art. 19** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base no Estatuto Social da Associação, observados os princípios da legalidade, da transparência e da igualdade entre os concorrentes.

Guajará-Mirim/RO, 16 de janeiro de 2026.

*Christiane Meire Lemos da Silva*

**CRISTIANE MEIRE LEMOS DA SILVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente



MARIZANGELA PADILHA QUINTÃO  
Data: 16/01/2026 10:15:31-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

**MARIZANGELA PADILHA QUINTÃO**  
1ª Secretária

*Maria Edileusa Mendes*

**MARIA EDILEUZA MENDES**  
2ª Secretária



**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL DO  
BOI BUMBÁ MALHADINHO DE GUAJARÁ-  
MIRIM / RO**  
**CNPJ/MF Nº 02.616.784/0001-02**

## **FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

### **Eleição Diretoria Executiva**

#### **NOME DA CHAPA**

#### **MEMBROS**

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
1º SECRETÁRIO:
2º SECRETÁRIO (A):
1º TESOUREIRO (A):
2º TESOUREIRO (A):
COORDENADOR DE EVENTOS:
COORDENADOR DE COREOGRAFIAS:
COORDENADOR DE ALEGORIAS:
COORDENADOR DE FANTASIAS:
DIRETOR FUNDADOR: